**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

# 1. LOCAL, DATA E HORA:

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 28/05/2024, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Ato processual** | **Horário** |
| a) | Início do recebimento das propostas: | 22/04/2024 – 08h00min |
| b) | Abertura das propostas: | 28/05/2024 - 09h00min |
| c) | Início da disputa: | 28/05/2024 - 09h01min |
| d) | Tempo da disputa por item: | 10 minutos |

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido **“CONCORRÊNCIA”** devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Acesso à informação > licitações > CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

# 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1**. A presente licitação, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, COLETA DE RESÍDUOS DE FORMA HÍBRIDA (MANUAL E CONTEINERIZADA) E POSTERIOR TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS-RS – ÁREAS URBANA E RURAL, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DOS CONTAINERS LOCADOS,** conforme especificações técnicas do termo de referência/projeto básico, anexo VI.

**2.2.** Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI’S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e veículos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

**2.3.** Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

**2.4.** Os funcionários das licitantes vencedoras deverão estar uniformizados e devidamente protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI's), observando as normas e planos de segurança e proteção.

**2.5.** Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

**2.6.** Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

**2.7.** Os serviços serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da notificação.

**2.8.** Será permitida a subcontratação para a destinação final em aterro sanitário licenciado pela FEPAM, sem custo adicional ao Município.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

**a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob processo de falência;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Empresas consorciadas;

**e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste CONCORRÊNCIA.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

**4.1.** Para participar do CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1**. As impugnações ao ato convocatório do CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

**5.2.** Caberá ao Agente de Contratação e Comissão de Licitações encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1**. A participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação e Comissão de Licitações que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital,** sob pena de desclassificação.

**6.2**. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

**d)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;

**e)** Planilhas orçamentárias constantes no anexo VII;

**f)** Planilhas de composição do BDI constantes no anexo VII;

**g)** Planilhas de composição denominada “CAGED” constantes no anexo VII;

**h)** Planilhas de composição de encargos sociais constantes no anexo VII;

**i)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**j)** Na proposta deve constar a previsão de descanso anual remunerado e 13º salário ou gratificação, mas sem a interrupção dos serviços, exceto se houver autorização da administração da desnecessidade de manutenção do serviço.

**6.5.** As planilhas constantes nas alíneas **“e)”, “f)”, “g)”** e **“h”** do item **“6.4.”** deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

**a)** Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;

**b)** Deverá ser preenchido em algarismos apenas os espaços grifados em amarelo. Demais espaços serão automaticamente preenchidos.

**c)** As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.6.** A presente licitação tem como valores máximos:

**a) Lote 01:** R$ 68.051,22 (sessenta e oito mil, cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) por mês;

**b) Lote 02:** R$ 2.899,21(dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) por mês.

**6.7.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.8.** Omissões, erros, rasuras ouquaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 10,00 (dez reais), em relação à última proposta de menor valor.

**7.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

**7.6**. No caso de desconexão com o Agente de Contratação e Comissão de Licitações, no decorrer da etapa competitiva, do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Agente de Contratação e Comissão de Licitações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação e Comissão de Licitações poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** O Agente de Contratação e Comissão de Licitações anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1**. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações anunciará o licitante vencedor.

**8.2**. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3**. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço por lote**.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3**.”, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitações, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste CONCORRÊNCIA;

**8.4.2**. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3**. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6**. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1**. Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

**9.1.1**. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
4. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
5. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

**9.3.3**. **Declarações:**

1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
2. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
4. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
5. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(anexo III)**;
6. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento da rota e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços;
7. Declaração da empresa detentora da licença ambiental para a higienização dos contentores da disponibilidade de lavagem desta quantidade prevista no edital, sendo que a licença deste local, bem como o contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverão ser apresentados na assinatura do contrato.
8. Declaração assinada pelo responsável da empresa detentora do aterro sanitário de que possuí local específico, para o recebimento de todo os resíduos orgânicos e seletivos, sendo que a licença deste local, bem como o contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverão ser apresentados na assinatura do contrato.
9. Declaração assinada pelo responsável da empresa detentora do centro de triagem de que possuí local específico, para o recebimento de todo os resíduos orgânicos e seletivos, sendo que a licença destes locais, bem como o contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverão ser apresentados na assinatura do contrato.
10. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “**3.4.1.”** do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital;

**9.3.4. Representação legal:**

1. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

**9.3.5. Da qualificação técnica:**

1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Competente Relativo a Atividade;
2. Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Competente Relativo a Atividade em nome do responsável técnico com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro sanitarista, engenheiro civil ou outro responsável técnico que disponha de formação habilitada para os serviços licitados de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais e seco, e que seja vinculado a empresa proponente.
3. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, em municípios de, no mínimo, 3 mil habitantes, pelos quais a licitante, o responsável técnico ou profissional vinculado a empresa licitante ou do subcontratado nos termos do Art. 67, §9º da Lei nº 14.133/21, comprovando a execução, os serviços de coleta seletiva e convencional, no caso do lote 01, transporte, triagem e destinação final de lixo, em características, quantidades e prazos devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Competente Relativo a Atividade, nos termos da legislação vigente.

**9.3.6. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a apresentação do cálculo dos índices contábeis, assinada pelo contador, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte forma, sob pena de desclassificação:

**LIQUIDEZ GERAL:** LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = índice mínimo: 1,00

**LIQUIDEZ CORRENTE:** LC = (AC/PC) = índice mínimo: 1,00

**SOLVÊNCIA GERAL:** SG = (AT)/(PC+PELP) = índice mínimo: 1,00

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
2. A empresa que não possuir balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, por não ter um ano de funcionamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

1. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
2. Planilhas orçamentárias constantes no anexo VII;
3. Planilhas de composição do BDI constantes no anexo VII;
4. Planilhas de composição denominada “CAGED” constantes no anexo VII;
5. Planilhas de composição de encargos sociais constantes no anexo VII.

**9.5.** Os documentos referidos no item **“9.3.”** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no CONCORRÊNCIA.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **“9.3.”**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **“9.6.”**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º do CONCORRÊNCIA a que se refere, na face externa:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2024**  **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **E-MAIL OFICIAL:**  **TELEFONE:** |

**10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso e reconsideração, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema ELETRÔNICO, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitações.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitações, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **“11.1.”** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitações ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação e Comissão de Licitações terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2**. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**13. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**13.1.** A empresa deverá apresentar Licença Ambiental vigente expedida pelo órgão ambiental competente, em nome do licitante ou de terceiros proprietários dos aterros de destinação final, compatível com os termos do presente termo de referência; Em caso do aterro ser de propriedade de terceiro, deverá haver autorização expedida em favor da licitante no sentido que esta pode efetuar o depósito dos resíduos do Município de Ibiraiaras, nos termos do edital de licitação e pelo prazo que contratual estabelecido;

**13.1.1.** Atestado do responsável técnico pelo aterro sanitário, no sentido de que:

**13.1.2.** A carga projetada de resíduos do Município de Ibiraiaras durante a vigência do contrato é compatível com a disponibilidade de carga do aterro sanitário, considerado todas as demais obrigações já contratadas para o referido aterro até o momento da emissão do atestado;

**13.1.3.** Que durante a vigência contratual será observado o resguardo da capacidade do aterro sanitário para o cumprimento do contrato com o Município de Ibiraiaras, sendo comunicado no prazo de 5 dias qualquer desconformidade que advenha.

**13.2. Licença de Operação do local de triagem do resíduo reciclável e de transbordo** emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa licitante ou do subcontratado nos termos do Art. 67, §9º da Lei nº 14.133/21. Quando a Licença de Operação for de terceiros, a licitante deverá apresentar a autorização do proprietário da licença;

* 1. **Licença de Operação** expedida por órgão competente (FEPAM), que contemple a destinação final do lixo, em nome da empresa licitante ou do subcontratado nos termos do Art. 67, §9º da Lei nº 14.133/21, ficando desde já autorizada a subcontratação deste item, sendo que para isso deverá ser apresentado contrato ou pré-contrato devidamente registrado, firmado entre as partes, com a respectiva escritura pública que identifique a área, apresentando características comprovadas pela Licença de Operação do Aterro Sanitário.
  2. Em se tratando de subcontratação da destinação final do lixo, deverá a licitante comprovar na execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado, conforme Item 9.3.2 deste edital.

**14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**14.1.** O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, no prazo de 3 (três) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

**14.2.** O contrato será assinado no município de Ibiraiaras/RS, na rua João Stella, n.º 55, centro, no horário de atendimento 07h:45min às 11h45min / 13h30min às 17h30min.

**14.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado até atingir o prazo de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

**14.3.1.** Nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, poderão ocorrer, após o prazo de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogações anuais até o prazo máximo de 10 anos, desde que se observem condições e preços vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**14.3.2.** As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

**14.4.** A CONTRATADA deverá, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo, apresentar ao Município apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R$ 150.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R$ 150.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R$ 200.000,00; APP – Morte e Invalidez, no valor mínimo de R$ 60.000,00; Danos Morais - verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R$ 60.000,00 por pessoa.

**14.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os contentores/containers, objeto da locação, no ato da assinatura do contrato, sendo responsabilidade também da CONTRATADA a alocação dos mesmos nos locais previstos no projeto.

**14.6.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

**b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de acordo com o artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021;

**f)** Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O Agente de Contratação e Comissão de Licitações poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**15.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**15.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**e)** Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global mensal contratado referente ao Lote 01 e sobre o valor global mensal estimado referente ao Lote 02, caso as licitantes vencedoras pratiquem os seguintes atos:

**I -** Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;

**II -** Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

**III -** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**IV -** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**V -** Desatender às determinações da fiscalização;

**VI -** Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**VII -** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**VIII -** Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência;

**IX -** Iniciar os serviços fora dos horários determinados no termo de referência;

**X -** Terminar os serviços além dos horários determinados no termo de referência;

**XI -** Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no termo de referência;

**XII -** Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;

**XIII -** Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;

**XIV -** Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

**XV -** Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo termo de referência;

**XVI -** Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;

**XVII -** Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no termo de referência;

**XVIII -** Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no termo de referência;

**XIX -** Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

**XX -** Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

**XXI -** Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;

**XXII -** Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;

**XXIII -** Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;

**XXIV -** Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

**XXV -** Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

**XXVI -** Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no termo de referência;

**XXVII -** Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos quando solicitado pelo município;

**XXVIII -** Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no termo de referência;

**XXIX -** Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

**15.4.** No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global mensal contratado referente ao Lote 01 e sobre o valor global mensal estimado referente ao Lote 02 e a contratação poderá ser rescindida.

**15.5.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**15.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.8.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**15.9.** A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

**16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**a)** O Município efetuará o pagamento de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**b)** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**c)** O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

**d)** O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

**e)** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

**16.2.** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório e o número do contrato administrativo.

**16.3**. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**176. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unid. Orçamentária: | 05.02 Setor de serviços urbanos. |
| Projeto/Atividade: | 2206 Coleta de lixo domiciliar. |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. |
| Fonte: | 1500 Recursos não Vinculados de impostos |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unid. Orçamentária: | 05.02 Setor de serviços urbanos. |
| Projeto/Atividade: | 2217 Manutenção das atividades do Fundo Mun. Do Meio Ambiente. |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. |
| Fonte: | 1759 Recursos Vinculados a Fundos |
| Desdobram: | 1126 CR Fundo Mun. Meio Ambiente |

# 187. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1**. É facultado ao Agente de Contratação e Comissão de Licitações, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

**18.3**. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

**18.4**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.5**. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Agente de Contratação e Comissão de Licitações e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

**18.6**. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**18.6.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

**18.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

**18.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**18.7.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**18.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**17.9.** O município de Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.10**. Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta do contrato administrativo;

**Anexo II** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo V** – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

**Anexo VI** – Projeto Básico/Termo de referência;

**Anexo VII** – Planilhas Orçamentárias.

**18.11.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Município de Ibiraiaras/RS, 17 de abril de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI**

*Prefeito Municipal*

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 71/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**HOMOLOGADO EM** \_\_**/**\_\_\_\_\_\_\_\_**/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2024**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecido na rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta convencional e seletiva, transpor-te, triagem, locação e higienização de contêiners de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município de Ibiraiaras/RS.

**Parágrafo Primeiro** – Para execução dos serviços a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Quant.** | **Un.** | **Descrição dos serviços** | **Valor**  **mensal** | **Valor Total** |
| 01 | 12 | Meses | Coleta convencional e seletiva, transporte, triagem, locação e higienização de contêiners e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais recicláveis e não recicláveis do perímetro urbano do município, com a disponibilização de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, termo de referência e plantas baixas n.º 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09. |  |  |
| 02 | 12 | Meses | Coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares da zona rural do município com a disponibilização de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, termo de referência e planta baixa n.º 03 e 04. |  |  |

**Parágrafo Primeiro** – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no município de Ibiraiaras/RS.

**Parágrafo Segundo –** Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no município de Ibiraiaras/RS.

**Cláusula Segunda** - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** – O Município efetuará o pagamento de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**Parágrafo Terceiro** – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

**Parágrafo Quarto** – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

**Parágrafo Sexto** –Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:

**Banco: Agência: Conta:**

**Cláusula Terceira** - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Quarta** – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unid. Orçamentária: | 05.02 Setor de serviços urbanos. |
| Projeto/Atividade: | 2206 Coleta de lixo domiciliar. |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. |
| Fonte: | 1500 Recursos não Vinculados de impostos |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unid. Orçamentária: | 05.02 Setor de serviços urbanos. |
| Projeto/Atividade: | 2217 Manutenção das atividades do Fundo Mun. Do Meio Ambiente. |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. |
| Fonte: | 1759 Recursos Vinculados a Fundos |
| Desdobram: | 1126 CR Fundo Mun. Meio Ambiente |

**Cláusula Quinta** – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Cláusula Sétima** - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**a)** Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

**I.** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**II.** Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

**III.** Manifesta deficiência do serviço;

**IV.** Falta grave ao juízo do município;

**V.** Falência ou insolvência;

**VI.** Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

**Cláusula Oitava** - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**Cláusula Nona** – A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**e)** Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global mensal contratado referente ao Lote 01 e sobre o valor global mensal estimado referente ao Lote 02, caso as licitantes vencedoras pratiquem os seguintes atos:

**I -** Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;

**II -** Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

**III -** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**IV -** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**V -** Desatender às determinações da fiscalização;

**VI -** Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**VII -** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**VIII -** Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência;

**IX -** Iniciar os serviços fora dos horários determinados no termo de referência;

**X -** Terminar os serviços além dos horários determinados no termo de referência;

**XI -** Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no termo de referência;

**XII -** Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;

**XIII -** Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;

**XIV -** Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

**XV -** Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo termo de referência;

**XVI -** Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;

**XVII -** Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no termo de referência;

**XVIII -** Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no termo de referência;

**XIX -** Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

**XX -** Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

**XXI -** Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;

**XXII -** Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;

**XXIII -** Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;

**XXIV -** Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

**XXV -** Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

**XXVI -** Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no termo de referência;

**XXVII -** Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos quando solicitado pelo município;

**XXVIII -** Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no termo de referência;

**XXIX -** Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

**Parágrafo primeiro** – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global mensal contratado referente ao Lote 01 e sobre o valor global mensal estimado referente ao Lote 02 e a contratação poderá ser rescindida.

**Parágrafo segundo** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo terceiro -** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo quarto -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quinto –** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**Parágrafo sexto –** A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

**Cláusula Décima –** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado até atingir o prazo de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

**Parágrafo primeiro –** Nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, poderão ocorrer prorrogações anuais até o prazo máximo de 10 anos, desde que se observem condições e preços vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**Parágrafo segundo -** As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

**Parágrafo terceiro -** A CONTRATADA deverá, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo, apresentar ao Município apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R$ 150.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R$ 150.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R$ 200.000,00; APP – Morte e Invalidez, no valor mínimo de R$ 60.000,00; Danos Morais - verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R$ 60.000,00 por pessoa.

**Cláusula Décima** **Primeira** – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

**a)** XXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de gestor do contrato administrativo; e,

**b)** XXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

**Cláusula Décima** **Segunda** – O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  Contratante | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  Contratada |
| **XXXXXXXXXXXXX**  Gestor | **XXXXXXXXXXXXXX**  Fiscal |

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 71/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024 e seus anexos, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:**  **Banco:**  **Agência:**  **Conta:** | **E-mail oficial:** |
| **Representante legal:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Quant.** | **Un.** | **Descrição dos serviços** | **Valor**  **mensal** | **Valor Total** |
| 01 | 12 | Meses | Coleta convencional e seletiva, transporte, triagem, locação e higienização de contêiners e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais recicláveis e não recicláveis do perímetro urbano do município, com a disponibilização de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, termo de referência e plantas baixas n.º 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09. |  |  |
| 02 | 12 | Meses | Coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares da zona rural do município com a disponibilização de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, termo de referência e planta baixa n.º 03 e 04. |  |  |

**1**. O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

**2.** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**3.** Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

**4.** Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Assinatura

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 71/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Agente de Contratação e Comissão de Licitações do Município

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

CGC/CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 71/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

# ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ............................, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ................, através do presente, credencia o(a) Sr(a) .................., portador da cédula de identidade n.º ......................., CPF n.º .................. a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o n.º 01/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**(Firma Reconhecida)**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 71/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

# ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (contador, ou representante legal), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Contador)

CRC

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 71/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

# ANEXO VI – PROJETO BÁSICO.

1. APRESENTAÇÃO.
   1. O Município.

O Município de Ibiraiaras se localiza na região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul. Ibiraiaras se limita ao Norte com os municípios de Lagoa Vermelha e Caseiros; ao sul, com David Canabarro e São Jorge; a leste, com Lagoa Vermelha e, ao oeste, com Muliterno. Encontra-se a 240km de distância da capital estadual Porto Alegre, a 90km de Passo Fundo, a 31km de Lagoa Vermelha (Via ERS 126), a 13 km de Caseiros e a 19km de Muliterno.

Mapa

Descrição gerada automaticamente

Figura 1: Localização do Município de Ibiraiaras no Estado do Rio Grande do Sul. Fonte: IBGE.

De acordo com informações obtidas no site oficial do município, o território total de Ibiraiaras é de 301 Km² e, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.467/2020, que delimita o perímetro urbano do município de Ibiraiaras e dá outras providências, o perímetro urbano ocupa uma área de 458,6510 hectares.

Conforme os dados e estimativas do IBGE, o número de habitantes do município no ano de 2022 era de 6.776 pessoas. Destes, estima-se que 3869 habitantes estejam na área urbana, representando 57,1% da população, enquanto na área rural estão 2.897 dos munícipes, ou 42,9% dos habitantes.

* 1. Plano Municipal de Saneamento Básico

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ibiraiaras (PMSB) foi elaborado no ano de 2021 e aprovado pelo Decreto Municipal Nº 3.190/2021. O documento trouxe, em seu diagnóstico, que o atendimento de coleta de resíduos disponibilizado pelo município é, em uma média geral, adequado.

O quadro a seguir, retirado diretamente do PMSB, reúne as informações referentes ao diagnóstico de manejo de resíduos sólidos rurais e urbanos.

Tabela 1: Situação do atendimento de coleta de resíduo no município. Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico.

Tabela

Descrição gerada automaticamente com confiança média

Como pode ser observado no quadro acima, existe a necessidade de ampliar a frequência de coleta no perímetro rural, já que esse quesito foi diagnosticado como “Precário”. Também é preciso aumentar o número de pontos de coleta nessas áreas, para atender os 15,30% da população que foram diagnosticados na situação “sem atendimento” da coleta. Já na área urbana, a situação foi diagnosticada em uma melhor situação, com 99,53% de atendimento adequado.

Para saneamento das necessidades do perímetro rural, o presente projeto ampliou a frequência de coleta de resíduos nessas localidades, de forma que, ao invés de a coleta ser feita a cada 4 meses (situação que acontece atualmente), sejam feitas coletas mensais.

Além disso, também foi indicado a instalação de contentores em duas localidades rurais com maior concentração de pessoas, para que os resíduos possam ser armazenados em boas condições até o momento da coleta, evitando a existência de lixo a céu aberto.

Essas atitudes vão de encontro aos objetivos e metas propostos no Plano Municipal de Saneamento Básico. No plano foi indicado como meta de curto prazo, ou seja, para ser executada no prazo de quatro anos, que se fizesse o aumento da frequência de coleta de resíduos secos na área rural, bem como aumentar a frequência de coleta de resíduos na comunidade de São Sebastião. Nesse núcleo, além do aumento da frequência, serão instalados contentores para melhor atendimento à população.

* 1. Projeto Básico de Coleta de Resíduos Sólidos

O gerenciamento de resíduos sólidos e domiciliares é de responsabilidade dos Municípios, de acordo com a Constituição Federal, que cita em seu Art. 30, Inciso V, o dever do município de “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local”. Ainda, a Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dita em seu Art. 10 que “incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios”.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibiraiaras – órgão responsável pelo serviço no município – optou pela terceirização dos serviços de coleta convencional e seletiva, transporte, triagem, e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos. Isso por que não há disponibilidade de pessoal e maquinário (caminhões, caçambas, contentores) para a prestação direta desse serviço.

A coleta de resíduos vegetais provenientes da limpeza de jardim ou da poda de árvores, gerados em domicílios, será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que realizará as coletas com utilização de pessoal e caminhão caçamba próprio, semanalmente, às quintas-feiras. Os galhos passarão por equipamento triturador, que é de propriedade do município e está instalado no pátio da referida Secretaria. O material resultante (serragem e cavacos pequenos) será destinado aos munícipes para utilização em propriedades rurais e incorporação ao solo.

O resíduo de construção e demolição será de responsabilidade do gerador, que deverá contratar serviço legalizado de empresas coletoras e transportadoras que operam com caçambas para recolhimento e remoção deste tipo de entulho.

1. OBJETO.

A finalidade do presente Projeto Básico é estabelecer as normas e especificações técnicas dos serviços de locação de containers, coleta de resíduos de forma híbrida (manual e conteinerizada) e posterior transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e volumosos no Município de Ibiraiaras-RS – áreas urbana e rural, bem como a higienização dos containers locados, conforme especificações contidas no presente termo e projetos anexos.

O projeto será dividido em duas partes, denominadas “Lotes”, abaixo discriminados.

**LOTE 1 – coleta convencional e seletiva, transporte, triagem, e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano do município:**

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem a execução das atividades de coleta orgânica, de rejeitos, bem como a coleta seletiva. A coleta será feita de forma conteinerizada. Nos casos em que houver a impossibilidade de a impossibilidade de acesso do veículo coletor, os coletores deverão transportar o resíduo até o caminhão manualmente. No perímetro urbano serão dispostos contentores (containers), que deverão ser coletados mecanicamente pelo caminhão, com sistema de “lifter” traseiro. Os contentores deverão receber higienização trimestral. Os resíduos volumosos, como móveis, deverão ser dispostos nos containers e recolhidos juntamente com a coleta seletiva. Após o recolhimento na área urbana, abrangendo a coleta em todos os containers dispostos em todo o perímetro urbano do Município de Ibiraiaras, haverá o respectivo transporte desses resíduos sólidos até o local de triagem e após será efetuada a destinação final. Novos locais que sejam edificados igualmente ensejará a coleta, e somente será objeto de exame de reequilíbrio se houver aumento do percurso. Estes serviços serão prestados na forma detalhada no presente projeto.

**LOTE 2 – coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares na zona rural do município:**

Os serviços de coleta dos resíduos domiciliares recicláveis serão realizados em todas as comunidades da zona rural do município. Na área rural a coleta ocorrerá de forma híbrida, sendo feita manualmente nos pontos de coleta de cada comunidade, porém em duas localidades serão disponibilizados contentores (containers), em função da existência de núcleo habitacional com maior concentração de pessoas. Os contentores deverão receber higienização trimestral. Após coleta, será feito transporte até o ponto de triagem e após até o destino final, em roteiros definidos neste projeto, pelo menos uma vez por mês, nos respectivos pontos de coleta estabelecidos. O cronograma de coleta com dias e locais será fixado pelo Município. A coleta na área rural não compreende os resíduos orgânicos, que serão reutilizados na própria propriedade na forma de compostagem, adubação verde e, a depender do caso, alimentação animal.

1. DEFINIÇÕES E JUSTIFICATIVAS.
   1. Definições.

Para melhor compreensão do presente projeto, ficam estabelecidas as definições a seguir.

**a) Resíduos Domiciliares:** entendidos como os resíduos sólidos, classificados como Classe II, pela NBR nº 10004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comumente tratados como resíduos residenciais ou domésticos, constituídos basicamente por resíduos inaproveitáveis, resultante do preparo de refeições, resíduos de alimentação, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes a atividades domésticas;

**b) Resíduos Comerciais:** compreendidos estes como sendo os resíduos classificados na Classe II, pela norma NBR n° 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições, resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros. Compreende neste tópico os resíduos produzidos pelas indústrias sediadas no perímetro urbano e que se caracterizam como resíduos comerciais, por sua natureza;

**c) Resíduos recicláveis**, também denominados como resíduos secos, objeto da coleta seletiva: Consideram-se os resíduos classificados na Classe II B – Inerte, que possam ser passíveis de reciclagem, tais como: papel, plástico, vidro, alumínio, etc.

**d) Resíduos não recicláveis** que serão objeto da coleta convencional: considera-se a execução da coleta dos rejeitos (papel higiênico, fraldas descartáveis, absorventes e outros) e o material orgânico (restos de comida, folhas de árvore, etc.).

Para resíduos comerciais, tal como descrito no item ‘b’, que possuam elevado volume, poderá o Município estabelecer que a fonte produtora adote medidas exclusivas para o descarte do resíduo.

* 1. Justificativa da aglutinação dos objetos em lotes:

Este projeto considerou a execução dos objetos de forma unificada em lotes, ou seja, considera apenas uma empresa para executar os serviços de coleta, triagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos. São considerados tanto os resíduos recicláveis como os não recicláveis das zonas urbana e rural do município. Essa escolha se deu em função da economia, isso por que a contratação de equipes ou empresas diferentes para a execução de cada serviço traria prejuízo ao município, uma vez que haveria perda da economia de escala.

Assim, justifica-se a contratação dos objetos em lotes para evitar o pagamento de várias equipes de trabalho para os serviços, considerando o fato de que as coletas convencionais e seletivas urbanas são realizadas em dias e horários diferentes. E também porque o volume de resíduos a ser coletado não é expressivo -dado ao porte do Município, logo, a equação financeira desse montante recolhido com os gastos gerados para a prestação dos serviços, quer seja com o pessoal, quer sejam administrativos, quer sejam aqueles para a existência da estrutura mínima a possibilitar a prestação dos serviços, reclama a unificação, de forma a proporcionar economia para o Município e ampliar o número de participantes no certame.

Outra vantagem da unificação desses serviços, consiste em evitar a ocorrência de resíduos misturados, que poderiam ser deixados de serem coletados pelas empresas, evitando que as empresas criem um conflito de responsabilidade com a finalidade de se eximir alegando que seria responsabilidade da outra (e vice e versa).

Por outro lado, o presente projeto contempla os serviços de triagem, de modo que a separação dos resíduos acabará acontecendo, de modo que assim se permitirá a reciclagem. Paralelamente a este projeto se recomenda a realização de campanha de conscientização, para que seja procedido na separação dos dias de coletas, porque há ganho neste agir.

Esta formatação de contratação, dadas a todas as características envolvidas, também se evitará que haja um conflito de responsabilidade entre as supostas empresas de prestadores de cada um dos serviços no que tange à qualidade dos serviços quanto às sobras dos resíduos ou quanto às coletas não realizadas, bem como quanto ao ponto de destinação.

A contratação de apenas uma empresa para a prestação dos serviços de coletas seletivas e convencionais urbanas, com o devido transporte, faz com que a contratada necessite de apenas uma estrutura administrativa e operacional para a coleta dos resíduos sólidos urbanos (recicláveis e não recicláveis), reduzindo assim os custos fixos das licitantes interessadas em participar do processo licitatório, haja vista se tratar de município de pequeno porte, além do que se estará a reduzir o valor de oferta para contratação dos serviços pelo município.

Neste sentido, considerando os argumentos expostos acima, resta demonstrada a necessidade de que as coletas seletivas e convencionais urbanas devem ser aglutinadas.

Justifica-se a realização preferencial da coleta seletiva na zona rural, considerando o fato de que as pessoas que residem na zona rural utilizam os resíduos domiciliares não recicláveis como adubo, não havendo a necessidade da realização da coleta convencional de resíduos domiciliares, porém se houver itens não recicláveis, deverá ser dado o devido destino final.

Outro fato que deve ser levado em conta, é a inviabilidade econômica de criar uma estação de transbordo no município, considerando que as coletas urbanas e rurais serão realizadas somente com um compactador, neste sentido, o próprio compactador realizará o transporte até a triagem quando for o caso e a respectiva destinação final, não necessitando repassar a carga para um veículo de maior porte.

A prestação de serviços de destinação final também não poderá ser contratada de forma fracionada dos serviços de coleta e transporte, tendo em vista que na elaboração da proposta por parte das empresas interessadas em realizar a coleta convencional e seletiva urbana e rural, com o respectivo transporte, devem ter conhecimento do custo real de transporte dos resíduos até o destino final, o que envolve diversas considerações de logísticas, volume e particularidades desta contratação.

Ou seja, a contratação fracionada do destino final traz imprevisibilidade quanto ao custo real das licitantes com relação ao transporte, desse modo, o município realizando licitação de forma aglutinada possibilita a aferição por parte dos licitantes participantes quanto ao custo total necessário para a formulação de propostas.

Ainda, é justificada a aglutinação também do serviço de locação de containers pelos mesmos motivos acima detalhados, pois como já apresentado, a contratação de apenas uma empresa para a prestação de todos os serviços, faz com que a futura contratada necessite de apenas uma estrutura administrativa e operacional, reduzindo consideradamente os custos fixos das licitantes interessadas em participar do processo licitatório.

Para comparação dos custos de contratação do objeto de forma aglutinada ou não, foram elaboradas planilhas de cálculo para as duas formas, conforme resumo apresentado abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Contratação parcelada** | | **Contratação aglutinada** |
| Seletivo (R$) | Orgânico (R$) | Seletivo e Orgânico (R$) |
| **1** | Mão de obra | 2.164,39 | 8.162,98 | 10.629,47 |
| **2** | Uniformes e equipamentos de proteção individual | 130,34 | 664,34 | 885,70 |
| **3** | Veículos e equipamentos | 17.455,22 | 21.548,86 | 31.965,36 |
| **4** | Ferramentas e materiais de consumo | 548,34 | 548,34 | 548,34 |
| **5** | Monitoramento da frota | 112,30 | 336,91 | 449,16 |
| **6** | Destinação final | - | 9.755,88 | 9.755,88 |
| **7** | Pesagem | 320,00 | 320,00 | 320,00 |
| **8** | BDI | 4.927,66 | 8.739,07 | 13.497,32 |
| **Totais** | | **R$ 75.734,63** | | **R$ 68.051,22** |

Assim, pode-se observar que a melhor opção para o Município de Ibiraiaras é a contratação dos serviços de forma aglutinada, por ser a solução financeiramente mais viável, além das justificativas detalhadas anteriormente.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:
   1. LOTE 01: coleta convencional e seletiva, transporte, triagem, e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano do município:

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem a execução das atividades de coleta conforme as especificações a seguir:

* + 1. Locais de prestação dos serviços:

O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a área urbana do Município, conforme Planta Baixa n° 01, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como becos ou vias estreitas. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

A seguir são detalhados os trechos de coleta considerados para elaboração deste projeto, que também são apresentados nas Pranchas 05 a 09.

**Trecho 01:**

O recolhimento urbano considera o seguinte percurso: chegando na área urbana pela ERS 126, sentido Caseiros → Ibiraiaras, serão atendidas as vias longitudinais do município, iniciando pela Rua Frei Aleixo, seguindo para a Rua São José do Carreiro, Rua João Luiz Canevese, Rua Albino Piva, Rua Faustino Dal Piva, seguindo para atender as vias do Loteamento Guilhermina e do Bairro Santo Isidoro, Rua Antônio Stella, Carlos Alberto Guerra, Aurélio Barbiero, Guilhermina Bragagnollo e Guilhermina Bragagnollo Sul, Beco 19 de Abril, Beco A, Ruas A e B, Avenida Leda Accorsi Rech, Ruas do Loteamento Colina do Sol, prolongamento da Av. Leda Accorsi Rech, Estrada Municipal Linha Esperança, Ruas do Loteamento Cidade Nova, retornando pela Estrada Velha e Rua João Domingos Baldasso, passando pelos Becos 24 de Agosto e Beco B.

**Trecho 02:**

Seguindo pela Rua João Domingos Baldasso em direção ao Loteamento Pomatti, atendendo as ruas Leolindo Luiz Pomatti, Prolongamento da Rua Longino Zacharias Guadagnin, Rua Vicente Pomatti, Rua Osvaldo Antonio Leite, Rua João Stella, Rua João Luiz Zatti, vias do núcleo conhecido como “Roso”, seguindo pela ERS 126 em direção à São Jorge, para atendimento à “Área Industrial”, o Desvio e o loteamento conhecido como “XV da Boa Vista (Cazanatto)”, retornando pela ERS 126, entrando pela Rua Umberto Roso, entrando na Rua Cirilo Rossoni, em seguida Rua João Luiz Zatti.

**Trecho 03:**

Entrando pela Rua Antônio Fabris em direção ao Bairro Jardim Esperança, atendendo Rua José Bedin, Osvaldo Antônio Leite, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua Ângelo Sgarbossa, Rua Antônio Francisco dos Santos, Rua 25 de Janeiro, 1º de Maio e 12 de Outubro. Seguindo pela Rua Osvaldo Antônio Leite pelo “desvio”, sentido ao núcleo conhecido por “Loteamento Christianetti”, retornando pela Linha 12 de Outubro, atendendo as vias que compõe o “Loteamento Ademar Pomatti”. A partir daí, seguindo em direção ao centro pela Rua Augusto Pomatti, até a Avenida Leda A. Rech, seguindo para a Rua Antônio Stella, Rua Longino Zacharias Guadagnin e seu trecho em direção à “Linha Café”, até o núcleo conhecido como “Loteamento Bedin”.

**Trecho 04:**

Do “Loteamento Bedin”, retornando para atendimento às vias transversais Avenida Leda Accorsi Rech, Longino Zacharias Guadagnin, José Bedin, Ângelo Sgarbossa, seguindo em direção ao Loteamento Jardim Planalto atendendo às Ruas Projetadas 01, 02, 03 e 04, Rua Maximino Sgarbossa, retornando pela ERS 126 para atendimento ao Bairro São José – Ruas São José do Carreiro, Dionizio Luchesi, João Luiz Canevese e João Luchesi, retornando atendendo a Rua Guerino Catapan, e por fim em direção à saída da cidade pela Rua Frei Aleixo em direção à ERS 126.

A tabela abaixo resume a quilometragem a ser percorrida para atendimento à coleta urbana.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Trecho** | **Percurso percorrido para atendimento ao trecho (km)** | **Frequência semanal da coleta em cada trecho:** | **Turno de execução do serviço:** |
| **01** | 12,6 | 4x por semana | Manhã |
| **02** | 13,8 | 4x por semana | Manhã |
| **03** | 11,5 | 4x por semana | Tarde |
| **04** | 5,6 | 4x por semana | Tarde |
| **Totais** | **43,50 km percorridos por semana** | **696 km percorridos mensalmente** | **-** |

Para elaboração do presente projeto foi considerado que todos os trechos citados acima serão atendidos em um dia de coleta. Também foi considerada a quantidade 76,5 km para a chegada do caminhão coletor até o ponto de início dos trabalhos de coleta. Ainda, foi considerada a quantidade de 76,5 km para ida do caminhão coletor até a destinação final, passando pela triagem.

O percurso até o destino final foi escolhido tendo em vista que existem três aterros sanitários existentes em um raio de 76,5 km do município de Ibiraiaras, de acordo com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul 2015-2034.

A quilometragem total considerada será, então:

O somatório dos deslocamentos será, portanto:

Assim, a quilometragem de 3.144,00 km mensais que consta na planilha orçamentária se refere à chegada do caminhão até o município, a coleta dentro da área urbana, e o transporte até a destinação final, passando pela triagem.

A empresa participante deverá adequar a quilometragem estimada até o início da coleta e até o destino final, levando em consideração a realidade da empresa vencedora. Portanto, na elaboração da proposta, as empresas participantes deverão acrescer ao roteiro mensal de 696 km a quilometragem mensal de acordo com sua real necessidade.

Novas vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato poderão ser objeto de reequilíbrio desde que comprovado impacto financeiro para o cumprimento contrato, porém, novas edificações ou o crescimento populacional não ensejarão esta espécie de repactuação.

* + 1. Frequência da prestação dos serviços:

As coletas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados de acordo com as duas modalidades de frequência definidas a seguir:

**a) Coleta de resíduos recicláveis e volumosos:** Os serviços serão executados nas terças-feiras;

**b) Coleta de resíduos não recicláveis (rejeitos e orgânicos):** Os serviços serão executados nas segundas-feiras, quintas-feiras e sábados.

As coletas dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados inclusive nos feriados e em qualquer condição climática.

Os dias de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato.

* + 1. Definição dos horários da prestação dos serviços:

**a) Diurno:** O início da coleta deverá iniciar a partir das 06h00min;

**b) Vespertino:** o início da coleta deverá ser a partir das 13h00min.

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, mediante aprovação do executivo municipal.

* + 1. Metodologia de execução:

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será realizada com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos com capacidade mínima de 12 m³ (doze metros cúbicos) de resíduos. Ainda, o caminhão deverá possuir sistema mecanizado de coleta dos resíduos diretamente dos containers.

A empresa contratada deverá conter uma equipe de coleta composta por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores para o veículo. Não foi considerado encarregado/supervisor de coleta por entender que não existe a necessidade do acompanhamento do serviço por supervisor, já que haverá fiscal e gestor designados pelo município e que os próprios cidadãos participam ativamente da fiscalização do serviço de coleta.

Os setores de coleta deverão ser executados obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e à legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada imóvel (domicílio ou ponto comercial).

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e o Setor de Engenharia do Município, de forma que estes possam orientar a Contratada quanto a alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os containers do perímetro urbano. Nos casos em que houver a impossibilidade de acesso ao veículo coletor, os coletores deverão transportar os resíduos até o caminhão coletor. Os resíduos deverão estar acondicionados em sacos plásticos, preferencialmente com capacidade de até 100 litros ou outro recipiente adequado.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.

O veículo em operação de coleta, durante o roteiro, deverá transitar com os faróis (luz baixa) e sinalizador visual ligado. Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no perímetro urbano.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, conforme definidos, dentro da região de abrangência definida na Planta Baixa n° 01 deste projeto, e dispostos dentro ou no entorno dos contêineres. Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, deverão ser recolhidos imediatamente.

* + 1. Dimensionamento para o lote 01:

Durante o ano de 2020 foram feitas pesagens do resíduo coletado no município de Ibiraiaras, durante o período de três meses. Com base nas pesagens, foi possível calcular a média de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis gerados na área urbana. Os dados coletados foram reunidos na tabela abaixo, e os originais podem ser verificados no Processo Licitatório Nº 82/2019, fls. 437 a 445 e 494 a 518.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Mês de análise** | **Resíduo não reciclável (kg)** | **Resíduo reciclável (kg)** |
| **Maio/2020** | 63.530 | 16.770 |
| **Outubro/2020** | 65.478 | 19.430 |
| **Novembro/2020** | 53.160 | 19.230 |
| **Média de resíduo coletado** | 60.723 | 18.476 |

Em virtude de serem as informações mais atualizadas e precisas existentes no município, esses dados médios serão utilizados para o dimensionamento do Lote 01. O projeto considera também o custo de pesagem do caminhão antes e depois do roteiro de coleta, em balança externa. O serviço de pesagem deverá ser feito em todas as coletas, para que seja possível determinar a média mais precisa de resíduos gerados no município, e que será considerada para futura elaboração de projetos desta natureza.

Definida a quantidade de resíduos, passa-se ao dimensionamento dos demais itens necessários à coleta.

**a) Dimensionamento da frota de veículos:**

Serão considerados 12 dias de coleta para resíduos não recicláveis por mês, e 4 dias para resíduos recicláveis por mês. Assim, a quantidade a ser coletada em um dia de coleta (Qc) será:

**ton**

No dia de coleta seletiva, teríamos:

ton

Como a quantia de resíduos não recicláveis é mais expressiva, o cálculo da frota será feito para a quantidade de 5,06 toneladas. Entende-se que, se o caminhão for capaz de coletar os resíduos não recicláveis, será também capaz de coletar os recicláveis, já que são em menor quantidade.

**b) Número de cargas:**

Considerando os seguintes dados:

Nc – Número total de cargas por dia de coleta ?

Qc – Quantitativo de resíduos por dia de coleta, em toneladas 5,06 ton;

Cc – Capacidade de carga do veículo de coleta, ton/carga 6ton/carga.

O número de cargas em um caminhão toco de 12m³ com compactador será:

Assim, é possível atender ao município com um caminhão compactador de 12m³ e capacidade de carga 6 toneladas, fazendo uma carga por dia.

**c) Capacidade de carga do Caminhão – Justificativa pela utilização de compactador:**

No caso de utilização de caminhão caçamba, a fim de reduzir o esforço de carregamento, deve-se restringir a altura máxima da caçamba em 2 m. Neste sentido, recomenda-se pelo TCE – RS a adoção de caminhões toco com caçamba de 7 m³, que possuem chassis estendido e caçamba mais baixa. Cabe salientar ainda, que, para fins de dimensionamento da frota de caminhões caçamba (resíduos soltos), recomenda-se pelo TCE-RS a adoção de um peso específico de 180 kg/m³ quando o caminhão caçamba é utilizado.

Portanto, a capacidade máxima de um caminhão caçamba é de 1,26 toneladas de acordo com as orientações do TCE -RS. No entanto, a necessidade diária estimada para o município é de 5,06 toneladas por carga conforme cálculo realizado anteriormente neste projeto básico.

Neste sentido, se torna inviável financeiramente contratar mais equipes de trabalho e quatro caminhões caçamba para realizar a coleta de resíduos sólidos domiciliares do perímetro urbano, sendo que com apenas uma equipe de trabalho e apenas um caminhão compactador satisfaz a necessidade do município.

Há de se considerar também o crescimento populacional nas áreas urbanas e a diminuição da população na zona rural.

Portanto, é suficiente para a realização da coleta convencional e seletiva no perímetro urbano do município **um** **caminhão toco, chassi de 6 toneladas, equipado com coletor compactador com capacidade de no mínimo 12 m³ de resíduos compactados, com ano de fabricação não superior a 10 anos**.

**d) Das especificações do caminhão toco equipado com coletor compactador:**

I - O veículo deverá possuir dispositivo de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam a visão, por parte do motorista, da boca de carga do equipamento e da sua região periférica, com o objetivo de proporcionar maior segurança à equipe de coleta;

II - Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os Coletores;

III - O sistema de compactação deverá ser hidráulico, de carga traseira, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento;

IV - O compartimento de carga deverá ser estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos e ter compartimento ou suporte para a guarda de pás e vassouras;

V - O equipamento de carga deve ser dotado de dispositivos que minimizem ruídos no momento da compactação de resíduos;

VI – O caminhão deve estar dotado de sistema de rastreamento via satélite – GPS;

VII – O caminhão deverá possuir sistema traseiro de basculamento automatizado de containers (lifting);

VIII - O caminhão deverá possuir idade não superior a 10 anos.

O custo adotado para a manutenção do caminhão na planilha orçamentária foi aquele indicado no item 7.1.2.4 da Orientação Técnica do TCE, ou seja, R$0,74/km - segundo dados informados em 2016 ao sistema LicitaCon.

**e) Guarnição de coleta:**

De acordo com recomendação do TCE, deve-se considerar a produtividade de 4 ton./(coletor.dia) para o dimensionamento dos funcionários que irão atuar como coletores. Assim:

Portanto, para atender a demanda do município são necessários 2 funcionários trabalhando na coleta de resíduos.

A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários os equipamentos de proteção necessários para a prestação dos serviços em segurança.

**f) Fator de Utilização:**

O fator de utilização foi calculado conforme a Orientação Técnica referente aos serviços coleta de resíduos sólidos domiciliares do Tribunal de Contas do Estado, publicado em 2019.

De acordo com o documento citado acima, o fator de utilização é o percentual referente ao tempo em que os equipamentos, veículos e mão de obra ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana no cumprimento do contrato. Sempre que um projeto básico determinar que o serviço de coleta de resíduos sólidos irá utilizar todas 44 horas de trabalho semanais dos empregados da empresa (turno integral), o fator de utilização é 100%. Em municípios de pequeno porte, se o projeto básico determinar uma jornada de trabalho inferior a 44 horas semanais, o fator de utilização será menor.

Assim, para o caso do município de Ibiraiaras, o fator de utilização foi calculado de acordo com a seguinte fórmula, retirado da Orientação Técnica do TCE:

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo

Descrição gerada automaticamente

Figura 2: Recorte da Orientação Técnica do TCE, página 49.

Assim, para o Lote 01 o Fator de Utilização foi calculado dividindo as horas semanais trabalhadas por 44 horas. Considerando o trabalho de 8 horas por dia, com a coleta sendo feita quatro dias da semana, tem-se 32 horas trabalhadas semanais. Assim:

**g) Estação de Transbordo:**

A empresa participante poderá optar pela utilização de estação de transbordo intermediária, com posterior transporte do resíduo em caminhão de maior porte até o destino final. Porém a utilização de transbordo não poderá acrescer ao valor global estabelecido neste projeto básico, e os custos para tal não poderão ser adicionados à planilha orçamentária. Os custos desde a coleta até a destinação final deverão correr por conta da contratada.

* + 1. Do pagamento para o Lote 01:

O pagamento mensal será em valor fixo, conforme a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora, observados os termos deste Projeto Básico e do edital de licitação. Este é o caso mais adequado aos municípios de menor porte, onde a frequência de coleta e os percursos são reduzidos.

Todos os custos desde o fornecimento dos contentores, coleta, até a disposição final em aterro serão por conta da contratada. Desta forma a remuneração se dará por preço fixo mensal.

Poderá haver alteração de valores para readequação conforme disposições a serem definidas no edital de licitação, principalmente quanto a quilometragem em virtude da fiscalização por rastreamento do veículo por GPS.

* + 1. Higienização dos contentores:

Os contentores (containers) deverão receber higienização trimestral, executada com uso de jato d’água, vassoura e aplicação de agentes desodorizantes e antibactericidas. Na sequência será feito o enxágue do contentor.

Para obtenção do custo da limpeza dos containers foi considerado o valor de transporte dos equipamentos até o local da lavagem, o gasto com água e luz para utilização do jato de água e os produtos de higienização.

Foram utilizados os seguintes dados para a definição dos custos:

- A lavagem de cada container levará o tempo médio de 30 minutos;

- A lavadora de alta pressão possui o gasto médio de 5 litros de água por minuto;

- A lavadora de alta pressão possui o gasto médio de energia de 1,5 Kw/h;

- O custo unitário de energia na Concessionária RGE é de R$ 429,09 / MWh;

- O custo unitário de água na Concessionária Corsan para tarifa Empresarial com consumo até 1000m³ é de R$ 10,04 /m³;

- O custo médio do detergente para limpeza pesada, do tipo “uso universal”, é de R$ 103,52 por embalagem de 5 litros (ou seja, R$ 20,704 por litro);

- O uso estimado de detergente é de 250 ml para limpeza de cada container;

- Distância média de transporte considerada para cada container é de 12km, sendo 6km para chegar ao local da lavagem, e 6km para retornar ao local de origem.

- Rendimento do caminhão é de 3km/l e o custo do diesel é de R$5,58 reais por litro.

Com esses dados, foram obtidos os seguintes valores de limpeza para cada container:

Assim, os custos com água e energia serão de R$ 3,656 para higienizar cada container.

Então, será utilizado o valor de R$ 5,176 em produtos para higienizar cada container.

Então, o valor médio estimado para transporte de cada container é de R$ 22,32.

Estes valores calculados foram inseridos na Planilha Orçamentária.

* 1. Lote 02: coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares da zona rural do município:

Deverá obedecer à mesma metodologia de execução da coleta seletiva dos resíduos urbanos, observadas as particularidades especificadas abaixo, sendo que os recolhimentos dos resíduos serão realizados pelo menos uma vez por mês em cada roteiro definido abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Roteiro** | **Comunidades abrangidas** | **Quilometragem estimada por viagem.** |
| **01** | Cidade;  Nossa Senhora de Lourdes;  São Francisco;  São Rafael (escola);  Sagrado Coração de Maria;  São Sebastião (depósito).  Nossa Senhora da Salete;  São Pedro;  Santa Lúcia;  Cidade. | 46,58 km |
| **02** | Cidade;  São Pio X;  Santo Expedito;  Santa Clara;  Nossa Senhora Aparecida;  São Luiz;  São Cristóvão  Jaboticabal;  São Roque;  Santa Terezinha;  Cidade. | 42,64 km |
| **03** | Cidade;  Nossa Senhora do Caravaggio;  Santa Rita;  Divino;  Nossa Senhora do Rosário (escola);  Nossa Senhora da Saúde (escola);  São Brás (campo de futebol);  Cidade. | 35,90 km |
| **04** | Cidade;  Santo Antão;  Nossa Senhora Consoladora;  Cidade. | 12,73 km |
| **Total** | | **137,85 km** |

Foi considerado que todos os roteiros serão atendidos em um dia. Também foi considerada a quantidade de 76,50km para a chegada do caminhão coletor até o município, e foi considerada a quantidade de 76,50km para ida do caminhão coletor até a destinação final, passando pela triagem.

Assim, a quilometragem total considerada será:

O somatório dos deslocamentos será, portanto:

Assim, a quilometragem de 290,85 km que consta na planilha orçamentária se refere à chegada do caminhão até o município, a coleta nos roteiros descritos acima, e o transporte até a destinação final, passando pela triagem.

As datas das coletas em cada roteiro serão previamente fixadas, com a finalidade de realizar a devida ciência aos munícipes.

Duas localidades rurais receberão também contentores, tendo em vista que produzem um maior volume de resíduos. Nesses casos poderão ser definidos roteiros excedentes aos inicialmente previstos, sendo que tais roteiros serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente em conjunto com a EMATER em virtude da necessidade de coleta de cada comunidade.

* + 1. Locais de prestação dos serviços:

A coleta na zona rural dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada em 04 roteiros definidos no item acima, podendo ser fixados roteiros excedentes pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente em conjunto com a EMATER.

* + 1. Metodologia de execução:

A coleta na zona rural dos resíduos sólidos domiciliares será realizada por 01 (uma) equipe, composta de 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

A impossibilidade de cumprimento de qualquer roteiro devido a intempéries, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de forma que esta possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida.

O veículo em operação de coleta, durante o dia, deverá transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligado.

Sempre que possível, o motorista do caminhão coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

* + 1. Dimensionamento do caminhão para coleta seletiva da zona rural:

A remuneração dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final na zona rural será por km/rodado, sendo que o pagamento apenas será realizado caso haja prestação dos serviços.

A aferição dos km/rodados será realizada através do roteiro definido pelo Município e com quilometragem fixada pelo Município, confrontada pelo rastreamento via GPS do caminhão coletor.

A coleta dos resíduos no Lote 02 deverá ser feito utilizando o mesmo caminhão compactador definido para o Lote 01: **um** **caminhão toco, chassi de 6 toneladas, equipado com coletor compactador com capacidade de no mínimo 12 m³ de resíduos compactados, com ano de fabricação não superior a 10 anos**, com especificações dadas no Item 3.1.5 – d, acima.

Para a composição da Planilha Orçamentária foi considerado caminhão com ano-modelo 2024, e seu preço foi identificado por meio da Tabela Fipe. Assim, chegou-se ao valor para o caminhão de R$ 538.222,00.

Para determinação do equipamento compactador, utilizou-se o valor dado no Banco de Preços para um caminhão com o compactador incluso, de R$ 398.350,00, e foi descontado o preço da Tabela Fipe correspondente ao chassi daquele caminhão. Assim:

* + 1. Fator de utilização:

Para o Lote 02 a coleta foi definida para acontecer uma vez por mês. Assim, foi necessário adequar o cálculo do fator de utilização para que as unidades fossem compatíveis.

Considerando as horas que seriam trabalhadas ao total de um mês, temos:

Considerando que serão feitos os quatro roteiros em um dia, que possui 8 horas de trabalho, temos que o Fator de Utilização será:

* + 1. Higienização dos contentores:

Os contentores (containers) locados na área rural deverão receber higienização trimestral, executada com uso de jato d’água, vassoura e aplicação de agentes desodorizantes e antibactericidas. Na sequência será feito o enxágue do contentor.

Para obtenção do custo da limpeza dos containers foi considerado o valor de transporte dos equipamentos até o local da lavagem, o gasto com água e luz para utilização do jato de água e os produtos de higienização. Este custo foi detalhado no item 4.1.7.

1. LOTES 01 E 02 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE:
   1. Do sistema de monitoramento por GPS:

As empresas vencedoras da coleta convencional e seletiva do perímetro urbano e da coleta seletiva da zona rural deverão contratar rastreamento para os veículos por satélite - GPS.

O sistema de rastreamento deverá possibilitar:

**a)** Emissão de relatórios gerenciais em plataforma web e em aplicativo, com resumo da rota do veículo e as paradas do dia;

**b)** Localização georreferenciada, em tempo real e histórica, expressa em mapa viário, da posição de cada veículo coletor;

**c)** Velocidades instantâneas dos veículos coletores e transportadores;

**d)** Tempo de parada (quando a velocidade for 0 km/h);

**e)** Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;

**f)** O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por um período de, no mínimo, 2 (dois) meses.

* 1. Da contratação de seguro:

As empresas vencedoras deverão contratar seguro dos veículos que realizam a coleta e transporte até a destinação final devendo ter no mínimo a seguinte cobertura:

Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R$ 150.000,00.

Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R$ R$ 150.000,00.

Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R$ 200.000,00.

APP – Morte e Invalidez, no valor mínimo de R$ 60.000,00.

Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 60.000,00 por pessoa.

1. LOTES 01 E 02 - DA TRIAGEM E TRANSBORDO:

As empresas vencedoras das coletas urbanas e rurais deverão encaminhar todos os resíduos coletados para um local de triagem e de transbordo devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

O transporte do material até o centro de triagem será feito pela empresa e sua quilometragem prevista está inclusa no item “transporte até a destinação final”.

1. LOTES 01 E 02 - DA DESTINAÇÃO FINAL:

A destinação final consiste em um local onde ocorre distribuição ordenada de rejeitos em aterro, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais diversos.

Para composição da Planilha de Cálculo foi utilizado o valor de 60,72 toneladas de resíduo que será destinado a aterro sanitário, que é o valor estimado de coleta orgânica no município. Como no lote 02 será feita somente coleta seletiva, não será considerado resíduo com destinação a aterro.

Como o custo com a disposição final poderá ser subcontratado pela empresa, a porcentagem de BDI para o item “destinação final” foi reduzida, a fim de evitar a reincidência de BDI na subcontratação do serviço.

O valor unitário considerado para a disposição final empregado na planilha orçamentária foi obtido por meio de pesquisa no Banco de Preços.

As empresas vencedoras dos Lotes 01 e 02 deverão realizar a destinação final em aterro sanitário, que atenda os seguintes requisitos:

**a)** Licença Ambiental vigente expedida pelo órgão ambiental competente, em nome do licitante ou de terceiros proprietários dos aterros de destinação final, compatível com os termos do presente Projeto Básico;

**b)** Em caso de o aterro ser de propriedade de terceiro, deverá haver autorização expedida em favor da licitante no sentido que esta pode efetuar o depósito dos resíduos do Município de Ibiraiaras, nos termos do edital de licitação e pelo prazo contratual estabelecido;

**c)** Atestado do responsável técnico pelo aterro sanitário, no sentido de que:

**I -** A carga projetada de resíduos do Município de Ibiraiaras durante a vigência do contrato é compatível com a disponibilidade de carga do aterro sanitário, considerado todas as demais obrigações já contratadas para o referido aterro até o momento da emissão do atestado;

**II -** Que durante a vigência contratual será observado o resguardo da capacidade do aterro sanitário para o cumprimento do contrato com o Município de Ibiraiaras, sendo comunicado no prazo de 5 dias qualquer desconformidade que advenha.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS CONTENTORES (CONTAINERS) DE LIXO A SEREM LOCADOS:

Conforme já indicado anteriormente, a empresa vencedora deverá dispor e manter containers na área urbana do município para recebimento dos resíduos, conforme indicado na Planta Baixa nº 01. Além desses locais, deverão ser dispostos também na área rural: quatro pontos de coleta (oito containers) na Reserva Indígena Monte Caseros, e três pontos de coleta (seis containers) na Comunidade de São Sebastião.

O posicionamento dos containers deverá ser feito dispondo-os em duplas, sendo um container de 1.000 litros na cor marrom, e outro de 1.000 litros na cor verde. Eles deverão ter adesivo indicativo do tipo de lixo a que se destinam, conforme modelo que consta na Planta Baixa nº 01.

Para cálculo da quantidade necessária de contentores, o projeto considerou como parâmetro que o trajeto percorrido pelo munícipe até o container fosse de, no máximo, cem metros. Isso por que essa será a primeira vez que a modalidade containerizada será empregada no município, e a pequena distância de trajeto pretende facilitar que os cidadãos criem o hábito de levar o resíduo até o local de coleta. Assim, partiu-se das vias centrais da área urbana (Rua Antônio Stella e Rua Longino Zacharias Guadagnin) e replicando para as demais vias e bairros, utilizando o mesmo parâmetro para posicionamento de containers. Foi escolhido o container com a capacidade de mil litros para que possam ser armazenados os resíduos entre os dias de coleta, e para que haja espaço disponível para serem acondicionados os lixos recicláveis e também os resíduos volumosos.

Os containers deverão ser de material plástico de alta qualidade e durabilidade, com proteção UV e com munhão nas duas laterais, para basculamento automatizado (lifting) na traseira do caminhão. Os contentores deverão possuir 04 rodas, sendo que deve ter travas em pelo menos duas delas. Deverão receber manutenção periódica para que se mantenham em perfeito funcionamento durante todo o período de duração do contrato. Caso sejam quebrados e/ou inutilizados por qualquer motivo, deverá ser feita sua imediata reposição pela empresa contratada.

Os containers deverão ser de fácil higienização, com paredes lisas e cantos arredondados, de forma a facilitar a limpeza pela equipe de coleta. Se houverem resíduos soltos dentro do container, deverão ser recolhidos pelos coletores, colocados em sacolas e levados para o caminhão. Deve ser evitado o acúmulo de lixo para impedir o aparecimento de vetores.

A empresa contratada deverá fazer a higienização de todos os containers, pelo menos uma vez a cada mês, com uso de jato d’água e produtos higienizantes. Não poderá ser executada a limpeza na via pública, mas sim em local apropriado e licenciado. Caso os containers sejam levados a outro local para higienização, deverá ser deixado outro em seu lugar. Não será permitido deixar pontos sem contentores em nenhuma hipótese.

Caberá a contratada dar a devida destinação dos resíduos recolhidos nos containers, quer seja aqueles que comportam a reciclagem, quer aqueles classificados como resíduos.

A manutenção dos contentores deverá correr por conta da contratada, que deverá manter os containers em boa aparência e em boas condições de uso. Havendo a necessidade de substituição, a contratada deverá fazê-lo em até 48 horas a partir do recebimento de notificação.

Para cálculo do custo da locação dos contentores, obteve-se cotação no Banco de Preços para o produto, e aplicou-se os custos de depreciação e remuneração de capital, conforme planilhas orçamentárias.

1. CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

Paralelamente a este projeto se recomenda a realização de campanha para a divulgação do novo formato de coleta. Isso por que a utilização de containers para a disposição do lixo não é uma prática comum no município e, assim, os cidadãos poderão ser conscientizados sobre a mudança no recolhimento de resíduos.

É importante que os munícipes sejam conscientizados a utilizar corretamente os equipamentos, com a separação do lixo seco e orgânico e com a disposição correta deles dentro dos containers. Faz-se necessário sensibilizar a população para que os containers sejam mantidos, cuidados e não sejam vandalizados.

1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21, sendo vencedora a empresa que apresentar o MENOR VALOR POR LOTE.

1. DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com os itens deste projeto básico/termo de referência.

11.2. A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura (Setor de Serviços Urbanos) qualquer intercorrência que configure a inexecução da realização do serviço;

11.3. A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Projeto Básico/Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

11.4. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, e, dentro do prazo estipulado no total ou em parte, do serviço/produto em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou correção.

11.5. O contrato será fiscalizado responsável técnico da prefeitura municipal, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6. A Contratante, através da Secretaria de Secretaria de Infraestrutura (Setor de Serviços Urbanos) e Setor de Engenharia, reserva-se o direito de averiguar, fazer a conferência do serviço/produto de que trata esse Projeto Básico/Termo.

11.7. As exigências e a atuação da fiscalização do responsável técnico em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.8. A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos serviços em desacordo com as exigências deste Projeto Básico/Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da Contratante para a devida notificação e regularização.

11.9. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Projeto Básico/Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% (dez por cento) do valor global do contrato assinado, a ser aplicada observando o princípio da ampla defesa e contraditório sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei.

**12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. A contratada deverá entregar juntamente com a NF, relatório/medição referente aos serviços prestados conforme solicitado no contrato.

12.2. A Secretaria de Infraestrutura (Setor de Serviços Urbanos), através do Secretário, será responsável pela conferência e ateste dos documentos.

12.3. O Município efetuará o pagamento de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.5. O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

12.6. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

12.7. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

**13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE.

**14. DOS RISCOS:**

Trata-se de contratação sem risco iminente pela sua natureza de execução conforme quantitativos previstos neste projeto básico/termo, inclusive porque em caso de eventual descumprimento está coberto com a previsão de aplicação de penalidades, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei, bem como não se trata de contração de serviços especiais, dispensando-se qualquer outra previsão neste Termo ou no futuro contrato neste sentido.

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado até atingir o prazo de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

15.1.1. Nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, poderão ocorrer prorrogações anuais até o prazo máximo de 10 anos, desde que se observem condições e preços vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.1.2. As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Projeto Básico/Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, a serem dispostas no Edital e contrato em campo próprio e, para os anos vindouros em caso de prorrogação deverá haver a previsão das dotações necessárias e suficientes para sua execução.

**17. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços sob sua responsabilidade, com presteza, segurança e eficácia, de acordo com as técnicas profissionais e com estreita observância as Leis vigentes, com a finalidade de garantir o objeto do presente Contrato.

17.2. A CONTRATADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus funcionários, no atendimento do objeto contratado, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguros, fiscais, trabalhistas e outros com o seu quadro funcional ou perante terceiros.

**18. SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Suspensão: O Contrato poderá ser suspensos nos seguintes casos:

18.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

18.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório.

18.2. Extinção:

18.2.1. O Contrato poderá ser extinto de acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**19. DO PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Quant.** | **Un.** | **Descrição dos serviços** | **Valor**  **mensal** | **Valor Total** |
| 01 | 12 | Meses | Coleta convencional e seletiva, transporte, triagem, locação e higienização de contêiners e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais recicláveis e não recicláveis do perímetro urbano do município, com a disponibilização de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, termo de referência e plantas baixas 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09. | R$ 68.051,22 | R$ 816.614,64 |
| 02 | 12 | Meses | Coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares da zona rural do município com a disponibilização de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, termo de referência e plantas 03 e 04. | R$ 2.899,21 | R$ 34.790,52 |

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Será permitida a subcontratação para a destinação final em aterro sanitário licenciado pela FEPAM.**

**21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o resultado adjudicado e homologado do PREGÃO.

**22. DAS GARANTIAS**

A Contratada deverá prestar garantias, previstas na Lei nº 14.133/21, de acordo com o Art. 96, II e Art. 97, através de seguro-garantia, no valor do contrato, tendo a obrigação de manter o seguro-garantia, pelo tempo total do contrato, que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

**23. DOS RISCOS**

Trata-se de contratação sem risco iminente pela sua natureza de execução conforme quantitativos previstos neste termo, inclusive porque em caso de eventual descumprimento está coberto com a previsão de aplicação de penalidades, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei, bem como não se trata de contração de serviços especiais, dispensando-se qualquer outra previsão neste Termo ou no futuro contrato neste sentido.

24. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Frente ao exposto, considera a prestação do serviço, como: SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, ao qual outros arranjos logísticos operacionais podem ser viabilizados pelas empresas prestadoras do serviço, e que estiverem em conformidade com as normas ambientais, desenvolvidos em estabelecimentos e processos licenciados, serão válidos e os custos respeitados, já que o julgamento será pelo menor preço.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os resíduos volumosos deverão ser recolhidos nas terças-feiras, juntamente com os resíduos recicláveis, e deverão passar por triagem e posterior destinação final adequada.

Para composição dos custos unitários de insumos e materiais foram utilizadas licitações vigentes no Município de Ibiraiaras, cotações feitas com fornecedores e relatórios obtidos no Banco de Preços. Já para os custos com mão de obra foram utilizadas as Convenções Trabalhistas vigentes para cada categoria.

Os valores da pesagem do caminhão deverão ser encaminhados mensalmente ao município para que seja determinada a geração de resíduos média mensal e anual no município.

As condições estabelecidas neste projeto deverão ser executadas e mantidas durante todo o transcurso do contrato.

Por fim, cabe informar que fazem parte deste Projeto Básico as Plantas Baixas Nº 01 a 09, onde estão definidas as rotas utilizadas para o cálculo e as posições dos containers. Também são partes integrantes as Planilhas Orçamentárias 01 e 02, que trazem os custos calculados para a Coleta Urbana (Lote 01) e a Coleta Rural (Lote 02).

Ibiraiaras, 03 de abril de 2024.

Pâmela Hentz Cappellari

Engenheira Civil – CREA RS 231775

Douglas Rossoni

Prefeito Municipal

ANEXO VII

PLANILHAS

ORÇAMENTÁRIAS